



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 /2020 - A, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2020, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 07.918.201/0001-11, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 053/2020/FMS**, do processo nº 2020/1/1103, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.097.402/0001-80, situada na Rua Antônio Kich, 18 - Morada do Sol - Erechim/RS, CEP: 68743-050, **FONE** : (54) 99267-9353, **E-MAIL**: comprasadlmed@gmail.com, neste ato, representada por **Anselmo Zicatto**, brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 029.375.460, RG 4108014822, residente e domiciliado na Rua Associação Riograndensede Impresa, 233- Parque Livia - Erechim/RS;
Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “ **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS**



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 – Site: www.castanhal.pa.gov.br

ADL MED COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:310974020001
80

Assinado de forma digital por ADL
MED COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:31097402000180
Dados: 2020.10.08 11:23:15 -03'00'

ANSELMO Assinado de
forma digital por
ZICATTO: ANSELMO
ZICATTO:0293754
6080
02937546
080 Dados: 2020.10.08
10:01:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA", de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 053/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **"Aquisição de medicamentos hospitalares"** destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal no endereço e horário especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br

ADL MED COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:310974020001
80
Assinado de forma digital
por ADL MED COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:31097402000180
Dados: 2020.10.08
11:23:27 -03'00'

Assinado de
forma digital por
ANSELMO
ZICATTO:029375
46080
Dados:
2020.10.08
10:01:32 -03'00'

ANSELMO
ZICATTO:
02937546
080



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 – Site: www.castanhal.pa.gov.br

ADL MED COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:310974020001
80

Assinado de forma digital
por ADL MED COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:31097402000180
Dados: 2020.10.08
11:23:37 -03'00'

ANSELMO
ZICATTO:
02937546
080

Assinado de
forma digital
por ANSELMO
ZICATTO:029375
46080
Dados:
2020.10.08
10:01:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e



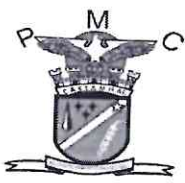
Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 – Site: www.castanhal.pa.gov.br

ADL MED COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:310974020001
80

Assinado de forma digital
por ADL MED COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:31097402000180
Dados: 2020.10.08
11:23:48 -03'00'

ANSELMO
ZICATTO:
02937546
080

Assinado de
forma digital
por ANSELMO
ZICATTO:02937
546080
Dados:
2020.10.08
10:02:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 1368/20, o **Glauciane Sales Rocha**, matrícula n°488-0/2, fiscal titular e **Laura Maria Silva Figueredo**, matrícula n° 8400/3 fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA DE SAÚDE**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 053/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br

ADL MED COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:31097402000180
0
Assinado de forma digital
por ADL MED COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:31097402000180
Dados: 2020.10.08
11:24:00 -03'00'

**ANSELMO
ZICATTO:**
**02937546
080**

Assinado de
forma digital
por ANSELMO
ZICATTO:02937
546080
Dados:
2020.10.08
10:02:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por
CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215
Dados: 2020.10.16 15:50:55 -03'00'

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANSELMO

CONTRATANTE

ZICATTO:029375
46080

Assinado de forma digital
por ANSELMO
ZICATTO:02937546080
Dados: 2020.10.08 10:02:45
-03'00'

ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Anselmo Zicatto

CONTRATADA

ADL MED
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:310974020
00180

Assinado de forma
digital por ADL MED
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:31097402000180
Dados: 2020.10.08
11:24:14 -03'00'

Empresa: ADL COMERCIO ATAC. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP; C.N.P.J. nº 31.097.402/0001-80 representada neste ato pelo Sr (a).

ANSELMO ZICATTO, C.P.F. nº 029.375.460-80.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	CETOPROFENO 50MG/ML, 2ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/E PP) SUSP. INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	12,500.00	2,100	26.250,00
00049	DOBUTAMINA 250MG, 20ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EP P) SOL. INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	1,200.00	10,500	12.600,00
00071	GLICOSE 25%, 10ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EP) L. INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	SO UNIDADE	27,000.00	0,310	8.370,00
VALOR TOTAL R\$					47.220,00



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 /2020 - B, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 07.918.201/0001-11, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 053/2020/FMS**, do processo nº 2020/1/1103, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no Cnpj Nº 27.718.661/0001-03, Situada na Av. Rio de Janeiro, 309, Quadra2U Lote 21 Cep: 75.254-632, Vila Galvao - Senador Canedo/Go, Neste Ato, Fone : (62) 3507 - 7070 / 62 - 993941524, E-MAIL: armazemosmedicamentos@gmail.com, representada por **Anderson Filgueira de Oliveira**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, CPF nº. 497.998.191-72, RG 2995711, residente e domiciliada em Itaguaru/GO; Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “ **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA**”, de

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 053/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “**Aquisição de medicamentos hospitalares**” destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal no endereço e horário especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 1368/20, o **Glauciane Sales Rocha**, matrícula n°488-0/2, fiscal titular e **Laura Maria Silva Figueredo**, matrícula n° 8400/3 fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA DE SAÚDE**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 053/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por
CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215
Dados: 2020.10.16 15:51:38 -03'00'

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ARMAZEM DOS
MEDICAMENTOS
EIRELI:2771866100
0103

Assinado de forma digital
por ARMAZEM DOS
MEDICAMENTOS
EIRELI:27718661000103
Dados: 2020.10.08 11:15:10
-03'00'

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
Anderson Filgueira de Oliveira
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Empresa: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. n° 27.718.661/0001-03 representada neste ato pelo Sr(a). ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 497.998.191-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACETROFILINA 25MG/5ML/120ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) XAROPE - Marca.: PRATI	UNIDADE	1,200.00	3,500	4.200,00
00021	BROMOPRIDA 5MG/ML, 2ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA	UNIDADE	96,184.00	1,340	115.486,56
00022	BROMOPRIDA 5MG/ML, 2ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA	UNIDADE	4,536.00	1,340	6.078,24
00038	CLINDAMICINA 600MG/4ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA	UNIDADE	900.00	4,420	3.978,00
00039	CLOPIDOGREL 75MG (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - M COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8,100.00	0,410	3.321,00
00100	OCITOCINA 5UI, 1ML (ITEM EXCL. PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA	UNIDADE	2,000.00	1,400	2.800,00
				VALOR TOTAL R\$	135.863,80



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 /2020 - C, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 07.918.201/0001-11, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 053/2020/FMS**, do processo nº 2020/81/1103, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **F.CARDOSO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, com sede, na Rua João Nunes de Sousa, Nº 125, Bairro: Aguas Brancas, Ananindeua/PA, neste ato, representada por **WALDA BRITTO CARDOSO**, brasileira, empresária, inscrita sob o CPF nº004.382.782-91, cédula de Identidade RG 4077885 SSP/PA; Telefone:(91) 3202.1344 / 3202-1303 / 31820250 / 3182-0395; E-MAIL: diretoria@shoppingdasaudeonline.com.br / supervisor.licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “ **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS**

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA", de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 053/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **"Aquisição de medicamentos hospitalares"** destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal no endereço e horário especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 1368/20, o **Glauciane Sales Rocha**, matrícula n°488-0/2 , fiscal titular e **Laura Maria Silva Figueredo**, matrícula n° 8400/3 fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA DE SAÚDE**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 053/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por

CARLA MOREIRA PEREIRA

LIMA:25063839215

Dados: 2020.10.16 15:52:40 -03'00'

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

F CARDOSO E CIA
LTDA:049499050
00163

Assinado de forma digital

por F CARDOSO E CIA

LTDA:04949905000163

Dados: 2020.10.16

14:49:57 -03'00'

F.CARDOSO E CIA LTDA
WALDA BRITTO CARDOSO
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Empresa: F.CARDOSO E CIA LTDA; C.N.P.J. n° 04.949.905/0001-63, estabelecida à RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, 125, AGUAS BRANCAS, Ananindeua PA, (91) 3202-1305, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. n° 004.382.782-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML SOLUÇÃO - Marca.: FRESSENIUS	UNIDADE	30,780.00	3,010	92.647,80
00023	CETOPROFENO 50MG/ML, 2ML SUSP. INJETÁVEL - Marca.: U. QUÍMICA	UNIDADE	237,500.00	1,250	296.875,00
00029	CEFEPIME 1G SUSP. INJETÁVEL - Marca.: TEUTO	UNIDADE	34,200.00	45,000	1.539.000,00
00033	CEFTRIAXONA 1G EV SUSP. INJETÁVEL - Marca.: NOVA FAFMA	UNIDADE	51,300.00	15,550	797.715,00
00062	PITOMENADIONA 10 MG, 1ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	51,300.00	1,350	69.255,00
00073	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SUSP. INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	4,750.00	25,680	121.980,00
00118	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 100ML, SISTEMA FECHADO SOL. INJETÁVEL - Marca.: FRESSENIUS	UNIDADE	99,750.00	2,200	219.450,00
00124	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML - Marca.: FRESSENIUS	UNIDADE	42,750.00	3,190	136.372,50
00126	SOLUÇÃO DE RINGER, SISTEMA FECHADO 500ML - Marca.: FRESSENIUS	UNIDADE	51,300.00	3,080	158.004,00
00128	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO, 500ML, SISTEMA FECHADO, SOL. INJETÁVEL - Marca.: FRESSENIUS	UNIDADE	51,300.00	3,250	166.725,00

VALOR TOTAL R\$ 3.598.024,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 /2020- D, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 07.918.201/0001-11, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 053/2020/FMS**, do processo nº 2020/1/1103, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **07.847.837/0001-10**, com sede na Avenida B, nº 293, Quadra 25 - Lote 04, Bairro Jardim Santo Antônio, CEP 74853-030, Goiânia-GO, contato@cientificahospitalar.com.br, telefone: (62) 30889700, neste ato, representada por **RODOLFO RODRIGUES RAIMUNDO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o CPF nº 008.644.451-48, RG 4.512.152, residente e domiciliado na Rua Guanabara, Quadra O, Lote 07, Bairro Jardim Bela Vista, Goiânia-GO;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “ **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA", de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 053/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

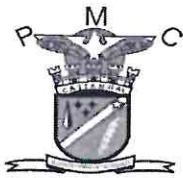
3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **"Aquisição de medicamentos hospitalares"** destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal no endereço e horário especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 1368/20, o **Glauciane Sales Rocha**, matrícula n°488-0/2, fiscal titular e **Laura Maria Silva Figueredo**, matrícula n° 8400/3 fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA DE SAÚDE**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 053/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA:25063839215
Assinado de forma digital por CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA:25063839215
Dados: 2020.10.16 15:53:17 -03'00'

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA:07847837000110
Assinado de forma digital por CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA:07847837000110
Dados: 2020.10.08 10:49:20 -03'00'

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
RODOLFO RODRIGUES RAIMUNDO
CONTRATADA

Empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 07.847.837/0001-10, estabelecida à JARDIM STº ANTONIO 293, representada neste ato pelo Sr(a). SIDNEY DE CASTRO PEREIRA, C.P.F. nº 383.337.831-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00060	IMIPENEM 500MG+CILASTATINA 500MG SÓDICA SUSP. INJE	UNIDADE	4,275.00	23,900	102.172,50
TÁVEL - Marca.: NOVA FARMA					
				VALOR TOTAL R\$	102.172,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 - E, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 07.918.201/0001-11, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 053/2020/FMS**, do processo nº **2020/1/1103**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **27.117.540/0001-06**, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 180, Quadra B, Lote 3, Bairro Novo Estrela, CEP 68.743-655, Castanhal/PA, TEL: 37212655 / 81469115 / 88731848, email: drmllicitacao@hotmail.com, neste ato, representada por **EVERALDO ROCHA RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o CPF/MF n.º 059.817.296-35, RG 12693102 SSP/MG);

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “ **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA", de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 053/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **"Aquisição de medicamentos hospitalares"** destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal no endereço e horário especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 1368/20, o **Glauciane Sales Rocha**, matrícula n°488-0/2 , fiscal titular e **Laura Maria Silva Figueredo**, matrícula n° 8400/3 fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA DE SAÚDE**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 053/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA:25063839215
Assinado de forma digital por CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA:25063839215
Dados: 2020.10.16 15:54:40 -03'00'

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR RAMOS E
MENDONCA
LTDA:27117540000106
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA
LTDA:27117540000106
Dados: 2020.10.08 10:03:19 -03'00'

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA
EVERALDO ROCHA RAMOS
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Empresa: DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA; C.N.P.J. n° 27.117.540/0001-06, estabelecida à TRAV. QUINTINO BOCAIUVA 180 QUADRA.B LOTE 03, NOVO ESTRELA, Castanhal PA, (91) 3721-1460, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA DE NAZARÉ SOARES DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 020.995.982-74.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EP	UNIDADE	1,620.00	3,650	5.913,00
	P) SOLUÇÃO - Marca.: FARMACE				
00012	AMINOFILINA 24MG, 10ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	21,600.00	1,050	22.680,00
	) SOL. INJETÁVEL - Marca.: FARMACE				
00040	CLORETO DE POTÁSSIO 10% , 10ML (ITEM EXCLUSIVO PA	UNIDADE	48,000.00	0,350	16.800,00
	RA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: FARMACE				
00045	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG, 3 ML SOL. INJETÁVEL	UNIDADE	213,750.00	0,680	145.350,00
	- Marca.: FARMACE				
00046	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG, 3 ML (ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	11,250.00	0,680	7.650,00
	PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: FARMACE				
00055	ERGOMETRINA 0,2MG, 1ml (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EP	UNIDADE	900.00	1,700	1.530,00
	P) SOL. INJETÁVEL - Marca.: UNIÃO QUÍMICA				
00076	HIDROCORTIZONA 100 MG SUSP. INJETÁVEL - Marca.:	UNIDADE	85,500.00	3,010	257.355,00
	UNIÃO QUÍMICA				
00079	HIDROCORTIZONA 500 MG (ITEM EXCL. PARA ME/EPP) SUS	UNIDADE	4,500.00	5,550	24.975,00
	P. INJETÁVEL - Marca.: UNIÃO QUÍMICA				
00092	METILPREDNISOLONA 500MG, SUCCINATO E SÓDIO (ITEM E	UNIDADE	900.00	22,000	19.800,00
	XCL. PARA ME/EPP) SUSP. INJETÁVEL - Marca.: UNIÃO QUI				
00095	METRONIDAZOL 500MG, SISTEMA FECHADO, 100ML, SOL. I	UNIDADE	20,520.00	4,090	83.926,80
	NJ - Marca.: FARMACE				
00096	METRONIDAZOL 500MG SISTEMA FECHADO 100ML (ITEM EXC	UNIDADE	1,080.00	4,090	4.417,20
	L. PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: FARMACE				
00121	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, 2	UNIDADE	6,000.00	2,750	16.500,00
	50ML. ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP - Marca.: FARMACE				
00125	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML. ITEM	UNIDADE	2,250.00	4,100	9.225,00
	EXCLUSIVO P/ ME/EPP - Marca.: FARMACE				
00130	SULFATO DE ATRÓPINA 0,25MG/ML, 1ML (ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	4,500.00	0,820	3.690,00
	PARA ME/EPP) SUSP. INJETÁVEL - Marca.: FARMACE				
00134	VANCOMICINA 500MG/5ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	1,125.00	8,000	9.000,00
	SUSP. INJETÁVEL - Marca.: UNIÃO QUÍMICA				
				VALOR TOTAL R\$	628.812,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 /2020 - F, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 07.918.201/0001-11, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 053/2020/FMS**, do processo nº 2020/1/1103, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no Cnpj Nº 20.637.873/0001-17, Rua Usilio Tonetto CEP: 88930-000, Turvo/SC, Fone: 48 35250404, E-mail: medic-vet@hotmail.com, Neste Ato representada por **Fabiano Pereira Titoni**, brasileiro, casado, socio gerente, CPF n.º 083.190.769-00, RG 5929527, residente e domiciliado em Turvo/SC;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA**”, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 053/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

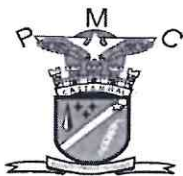
3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “**Aquisição de medicamentos hospitalares**” destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal no endereço e horário especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br



FABIANO PEREIRA
TITONI:08319076
900
Assinado de forma digital
por FABIANO PEREIRA
TITONI:08319076900
Data: 2020.10.08
09:17:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 1368/20, o **Glauciane Sales Rocha**, matrícula n°488-0/2 , fiscal titular e **Laura Maria Silva Figueredo**, matrícula n° 8400/3 fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA DE SAÚDE**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 053/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br

FABIANO
PEREIRA
TITONI:08319
076900

Assinado de forma
digital por FABIANO
PEREIRA
TITONI:08319076900
Dados: 2020.10.08
09:57:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215
Dados: 2020.10.16 15:55:19 -03'00'

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MEDIC VET
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:20637873000117

Assinado de forma digital por
MEDIC VET DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
EIRELI:20637873000117
Dados: 2020.10.13 08:06:05
-03'00'

FABIANO PEREIRA
TITONI:08319076900

Assinado de forma digital por FABIANO PEREIRA TITONI:08319076900
Dados: 2020.10.08 09:56:42 -03'00'

MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Fabiano Pereira Titoni
CONTRATADA

Empresa: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 20.637.873/0001-17 representada neste ato pelo Sr (a).
FABIANO PEREIRA TITONI, C.P.F. nº 083.190.769-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00063	FITOMENADICINA 10 MG, 1ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/E PP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: CRISTÁLIA	UNIDADE	2,700.00	1,390	3.753,00
VALOR TOTAL R\$					3.753,00

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 /2020 - G, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 07.918.201/0001-11, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 053/2020/FMS**, do processo nº 2020/1/1103, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **P G LIMA COM EIRELI**, CNPJ-MF nº: **23.493.764/0001-61** e-mail: **pglima1@outlook.com/soulmed@globocom**, estabelecida à AL. DAS MANGUEIRAS, Nº 33 - BAIRRO IANETAMA CEP: 68.745-000, CASTANHAL/PA, Tel: (91) 3721-3037/ (91) 8214-6182, neste ato representada por Administrador Sr^a **POLYANA GRIPP LIMA**, inscrito no CPF (MF) sob nº 766.809.592-68, RG:4203112, residente e domiciliada à Rua João Balbi, ed. Turmalina, nº 1245, Nazaré, CEP: 66060-425, Belém/Pará;
Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “ **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA**”, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 053/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “**Aquisição de medicamentos hospitalares**” destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal no endereço e horário especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 1368/20, o **Glauciane Sales Rocha**, matrícula n°488-0/2 , fiscal titular e **Laura Maria Silva Figueredo**, matrícula n° 8400/3 fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA DE SAÚDE**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 053/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA
PEREIRA
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por
CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215
Dados: 2020.10.16 15:55:53 -03'00'

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

P G LIMA COM
EIRELI:234937
64000161

Assinado de forma digital por P G
LIMA COM EIRELI:23493764000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=CASTANHAL, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=23917962000105, cn=P G LIMA
COM EIRELI:23493764000161
Dados: 2020.10.09 08:38:31 -03'00'

P G LIMA COM EIRELI

POLYANA GRIPP LIMA

CONTRATADA





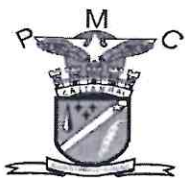
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Empresa: P.G.LIMA EIRELI - EPP; C.N.P.J. n° 23.493.764/0001-61, estabelecida à ALAMEDA DAS MANGUEIRAS 33, IANETAMA, Castanhal
PA, representada neste ato pelo Sr(a). POLYANA GRIFF LIMA, C.P.F. n° 766.809.592-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, 5ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	1,000.00	6,470	6.470,00
00005	ADENOSINA 6MG/2ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	500.00	11,600	5.800,00
00008	AMERXOL 15MG/5ML/100ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EP P) XAROPE - Marca.: NATULAB	UNIDADE	1,200.00	1,840	2.208,00
00009	AMERXOL 30MG/5ML/100ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EP P) XAROPE - Marca.: NATULAB	UNIDADE	1,200.00	1,900	2.280,00
00036	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML (ITEM EXCLUSIVO PARA M E/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: HALEX ISTAR	UNIDADE	810.00	31,600	25.596,00
00042	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML ALCOOLICA (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOLUÇÃO - Marca.: VIC PHARMA	UNIDADE	430.00	9,600	4.128,00
00048	DIPIRONA 500MG/ML, 2 ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/E PP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	10,800.00	0,740	7.992,00
00052	ENOXAPARINA 40MG, SUBCUTANEA (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: MYLAN	UNIDADE	162.00	21,000	3.402,00
00054	EPINEFRINA 1MG, 1ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	1,200.00	2,030	2.436,00
00057	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG, 5ML (ITEM EXCL. PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	5,400.00	1,970	10.638,00
00065	FUROSEMIDA 20 MG, 2 ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	7,700.00	0,570	4.389,00
00068	GENTAMICINA 80 MG/ML, 2ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	20,000.00	1,370	27.400,00
00074	HEPARINA SÓDICA 5.000UI (ITEM EXCL. PARA ME/EPP) SUS P. INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	250.00	24,000	6.000,00
00075	HIDRALAZINA 20MG/ML (ITEM EXCL. PARA ME/EPP) SOL. I NJETÁVEL - Marca.: AMP	UNIDADE	1,800.00	5,420	9.756,00
00077	HIDROCORTISONA 100 MG (ITEM EXCL. PARA ME/EPP) SUS P. INJETÁVEL - Marca.: BLAU	UNIDADE	4,500.00	3,000	13.500,00
00085	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG (ITEM EXCL. PARA ME/EPP) SOL. INALANTE - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	1,800.00	1,240	2.232,00
00088	LIDOCAINA 2% 20 ML SV (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	1,800.00	3,200	5.760,00
00089	LIDOCAINA 2% 20ML CV (ITEM EXCL. PARA ME/EPP) SOL. I NJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	100.00	3,000	300,00
00094	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML (ITEM EXCL. PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	5,400.00	0,590	3.186,00
00097	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG, 2ML (ITEM EXCL. PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	1,800.00	13,170	23.706,00
00099	NOREPINEFRINA 2MG/ML, 4ML (ITEM EXCL. PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	1,350.00	5,170	6.979,50
00115	SIMETICONA 75MG/ML, 15ml (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. ORAL - Marca.: PRATI DONADUEZI	UNIDADE	6,000.00	1,960	11.760,00
00119	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 100ML, SISTEMA FBC HADO (ITEM EXCLUSIVO) SOL. INJ - Marca.: HALEX IST	UNIDADE	5,250.00	2,430	12.757,50
VALOR TOTAL R\$					198.676,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 /2020 - H, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 07.918.201/0001-11, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 053/2020/FMS**, do processo nº 2020/1/1103, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **POLYMEDH. EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **63.848.345/0001-10**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 4547, Bairro Ipanetama, CEP 68.745-000, Castanhal/PA, TELEFONE: (91) 3721-3275, EMAIL: polymedh@globo.com neste ato, representada por **MARLENE MARIANO GRIPP**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita sob o CPF nº 243.721.962-53, RG 1322142 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida dos Universitários, SN, Condomínio Santa Lídia, Apartamento 302 - Bloco 13, Bairro Jaderlândia, Castanhal/PA;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

“ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA”, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 053/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **“Aquisição de medicamentos hospitalares”** destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal no endereço e horário especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

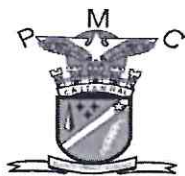
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 1368/20, o **Glauciane Sales Rocha**, matrícula n°488-0/2, fiscal titular e **Laura Maria Silva Figueredo**, matrícula n° 8400/3 fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA DE SAÚDE**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 053/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decretos Federais n° 7.892/13, aplicando-se ao

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA:25063839215
Dados: 2020.10.16 15:54:02 -03'00'

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

POLYMEDH
EIRELI:638483
45000110

Assinado de forma digital por POLYMEDH EIRELI:63848345000110
DN: c=BR, st=PA, l=CASTANHAL, o=ICP-Brasil, ou=000001009698701, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=21286543000197, ou=PRESENCIAL, cn=POLYMEDH EIRELI:63848345000110
Dados: 2020.09.29 10:23:05 -03'00'

POLYMEDH. EIRELI

MARLENE MARIANO GRIPP

CONTRATADA

Empresa: POLYMEDH EIRELI-EPP; C.N.P.J. n° 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV. PRES. VARGAS, 4547, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. n° 243.721.962-53, R.G. n° 1322142 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00051	ENOXAPARINA 40MG, SUBCUTANEA SOL.INJETÁVEL - Marca .: MYLAN LABORATORIOS	UNIDADE	3,078.00	20,800	64.022,40
00053	EPINEFRINA 1MG, 1ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	22,800.00	2,030	46.284,00
00056	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG, 5ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	102,600.00	2,000	205.200,00
00084	IPRATÓPIO BROMETO 0,25MG SOL.INALANTE - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	34,200.00	1,200	41.040,00
00087	LIDOCAINA 2% 20ML SV SOL. INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	34,200.00	3,100	106.020,00
00098	NOREPINEFRINA 2MG/ML, 4ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	25,650.00	5,200	133.380,00
				VALOR TOTAL R\$	595.946,40



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 -Site: www.castanhal.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 /2020 - I, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 07.918.201/0001-11, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 053/2020/FMS**, do processo nº 2020/1/1103, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no Cnpj Nº 22.351.840/0001-31, Situada na Av. Juscelino Kubitschek, QD 19, Lote 16-E, 704 Cep: 75.110.390, Jundiaí – Anápolis – GO, Neste Ato, Fone : (62) 37067119, E-MAIL: financaspharmabra@gmail.com, representada por **Antonio Glaydson Diogo da Silva**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, CPF n.º 696.639.472-68, RG 2764134, Condomínio Parque Itália rua genova quadra 05 Nº 37 - Coqueiro - Ananindeua;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “ **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS**

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA", de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 053/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de "**Aquisição de medicamentos hospitalares**" destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal no endereço e horário especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 1368/20, o **Glauciane Sales Rocha**, matrícula n°488-0/2 , fiscal titular e **Laura Maria Silva Figueredo**, matrícula n° 8400/3 fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA DE SAÚDE**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

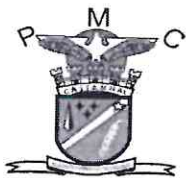
10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 053/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por
CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215
Dados: 2020.10.16 15:56:43 -03'00'

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

PHARMA BRA COMERCIO
DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS
EIR:22351840000131

Assinado de forma digital por PHARMA BRA
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
EIR:22351840000131
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Marabá, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=28881745000126,
ou=Certificado PJ A1, cn=PHARMA BRA COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS EIR:22351840000131
Dados: 2020.10.09 09:51:55 -03'00'

PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Antonio Glaydson Diogo da Silva

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Empresa: PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS BIRELI; C.N.P.J. n° 22.351.840/0001-31 representada neste ato pelo Sr (a).

ANTONIO GLAYDSON DIOGO DA SILVA, C.P.F. n° 696.639.472-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	BICARBONATO DE SÓDIO 1MBQ/10ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	UNIDADE	1,800.00	1,420	2.556,00
00020	BICARBONATO DE SÓDIO 1MBQ/250ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	UNIDADE	1,000.00	1,420	1.420,00
00025	CEFALOTINA 1G SUSP. INJETÁVEL - Marca.: ABL	UNIDADE	34,200.00	12,190	416.898,00
00026	CEFALOTINA 1G (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SUSP. INJETÁVEL - Marca.: ABL	UNIDADE	1,800.00	12,190	21.942,00
00127	SOLUÇÃO DE RINGER, SISTEMA FECHADO 500ML. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - Marca.: FARMACE	UNIDADE	2,700.00	3,630	9.801,00
				VALOR TOTAL R\$	452.617,00

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n° 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 /2020 - J, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 07.918.201/0001-11, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 053/2020/FMS**, do processo nº **2020/1/1103**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **83.929.976/0001-70**, com sede na Travessa 14, Conjunto Catalina Bairro Mangueirão, CEP: 66.640-390, Belém/PA, neste ato, representada por **RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES**, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o n.º 251.199.232-91, RG 1451007, residente e domiciliada na Rua Domingos Marreiros , nº 280, Apartamento 1402, Edifício Vilagge Vip, Bairro Umarizal, Belém/PA;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “ **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA**”, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 053/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “**Aquisição de medicamentos hospitalares**” destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal no endereço e horário especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 1368/20, o **Glauciane Sales Rocha**, matrícula n°488-0/2 , fiscal titular e **Laura Maria Silva Figueredo**, matrícula n° 8400/3 fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA DE SAÚDE**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 053/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA
PEREIRA
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por
CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215
Dados: 2020.10.16 16:02:55 -03'00'

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

R C ZAGALLO MARQUES E
CIA LTDA:83929976000170

Assinado de forma digital por R C ZAGALLO
MARQUES E CIA LTDA:83929976000170
Dados: 2020.10.08 16:55:56 -03'00'

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Empresa: R.C.ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 83.929.976/0001-70, estabelecida à CONJ. CATALINA, TRAV.14, 182, BENGUI, Belém PA, (91) 3779-5353, representada neste ato pelo Sr(a). RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES, C.P.F. n° 251.199.232-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, 5ML SOL. INJETÁVEL - Ma	UNIDADE	19,000.00	4,780	90.820,00
	rca.: ZIDUS/NIKKHO				
00013	AMPICILINA 1G SUSP. INJETÁVEL SUSP. INJETÁVEL - Ma	UNIDADE	85,500.00	4,150	354.825,00
	rca.: TEUTO				
00016	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - susp. in	UNIDADE	11,970.00	8,700	104.139,00
	jetavel - Marca.: TEUTO				
00035	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	15,390.00	28,480	438.307,20
	- Marca.: FRESSENIUS				
00037	CLINDAMICINA 600MG/4ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: HIP	UNIDADE	17,100.00	7,900	135.090,00
	OLABOR				
00043	DEXAMETASONA 4MG, 2,5ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: T	UNIDADE	128,250.00	0,700	89.775,00
	EUTO				
00078	HIDROCORTISONA 500 MG SUSP. INJETÁVEL - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	85,500.00	5,290	452.295,00
	TEUTO				
00090	MANITOL 20% 500ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: FRESSENIU	UNIDADE	6,840.00	5,050	34.542,00
	S				
00120	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 250ML, SISTEMA	UNIDADE	114,000.00	2,490	283.860,00
	FECHADO, SOL. INJETÁVEL - Marca.: FRESSENIUS				
00122	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 500ML, SISTEMA	UNIDADE	171,000.00	2,970	507.870,00
	FECHADO, SOL. INJETÁVEL - Marca.: FRESSENIUS				
00133	VANCOMICINA 500MG/5ML, SUSP. INJ - Marca.: TEUTO	UNIDADE	21,375.00	4,990	106.661,25
				VALOR TOTAL R\$	2.598.184,45



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 /2020 - K, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 07.918.201/0001-11, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 053/2020/FMS**, do processo nº **2020/1/1103**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **MERCANTIL BARRETO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.031.173/0001-44**, com sede na AQ-AE - GLEBA 01d, Loja 02, Parque Esplanda, VALPARAISO DE GOIÁS/GO, neste ato, representada por LEOMAR VIEIRA DE MELO, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº 709.261.401-59, cédula de Identidade RG 3660483, Telefone: (62)99114-8939/ (61)3627-9520 **E-MAIL: barretodist@gmail.com / mercantillicitacao05@gmail.com;**

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “ **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA", de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 053/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **"Aquisição de medicamentos hospitalares"** destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal no endereço e horário especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 1368/20, o **Glauciane Sales Rocha**, matrícula n°488-0/2 , fiscal titular e **Laura Maria Silva Figueredo**, matrícula n° 8400/3 fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA DE SAÚDE**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 053/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA
PEREIRA
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por
CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215
Dados: 2020.10.16 15:58:13 -03'00'

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MERCANTIL BARRETO
COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALA:150311730001
44

Assinado de forma digital por
MERCANTIL BARRETO
COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALA:15031173000144
Dados: 2020.10.09 10:54:17
-03'00'

MERCANTIL BARRETO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES E
SUPRIM LTDA
LEOMAR VIEIRA DE MELO
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Empresa: MERCANTIL BARRETO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIM LTD; C.N.P.J. n° 15.031.173/0001-44 representada neste ato pelo Sr(a). ELDER OLIVEIRA SOUZA, C.P.F. n° 702.985.031-90.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00060	ETILEFRINA 10MG/ML, 1ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EP	UNIDADE	6,480.00	1,180	7.646,40
	P) SOL. INJETÁVEL - Marca.: UNIÃO QUÍMICA				
00101	OLEO MINERAL 100ML SOL. ORAL - Marca.: FARMACE	UNIDADE	9,000.00	2,290	20.610,00
00104	OXACILINA 500MG SUSP. INJETÁVEL - Marca.: BLAU	UNIDADE	22,800.00	2,170	49.476,00
00105	OXACILINA 500MG (ITEM EXCL. PARA ME/EPP) SUSP. INJETÁVEL - Marca.: BLAU	UNIDADE	1,200.00	2,170	2.604,00
00109	PROMETAZINA 25MG/ML, 2ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/E	UNIDADE	2,250.00	2,190	4.927,50
	PP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: SANVAL				
00123	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, 5	UNIDADE	9,000.00	3,510	31.590,00
	00ML. ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP - Marca.: EQUIPLEX				
00129	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO, 500ML, SISTEMA FECHA	UNIDADE	2,700.00	3,510	9.477,00
	DO (ITEM EXCL) SOL. INJETÁVEL - Marca.: EQUIPLEX				
VALOR TOTAL R\$					126.330,90



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 - L, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 07.918.201/0001-11, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 053/2020/FMS**, do processo nº **2020/1/1103**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.553.940/0001-48**, com sede na Rua: Sergipe Nº 2017, Bairro: Bela Vista, ERICHIM/RS neste ato, representada por **CLAUDIO ZICATTO**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº 422.567.550-53, cédula de Identidade RG 4024102545, Telefone: (54)3194-8660 E-MAIL: comprasmedmax@gmail.com;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA**”, de

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br



MEDMAX COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:16553940000148
Assinado de forma digital por
MEDMAX COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16553940000148
Dados: 2020.10.08 11:30:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 053/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “**Aquisição de medicamentos hospitalares**” destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

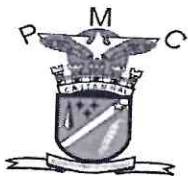
4.2 **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal no endereço e horário especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br

MEDMAX COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:16553940000148

Assinado de forma digital por
MEDMAX COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16553940000148
Dados: 2020.10.08 11:31:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 – Site: www.castanhal.pa.gov.br

MEDMAX COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:16553940000148

Assinado de forma digital por
MEDMAX COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16553940000148
Dados: 2020.10.08 11:31:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

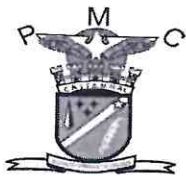
- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 – Site: www.castanhal.pa.gov.br



MEDMAX COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:16553940000148

Assinado de forma digital por
MEDMAX COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16553940000148
Dados: 2020.10.08 11:31:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br

MEDMAX COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16553940000148

Assinado de forma digital por MEDMAX
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA:16553940000148
Dados: 2020.10.08 11:31:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por CARLA
MOREIRA PEREIRA LIMA:25063839215
Dados: 2020.10.16 15:59:04 -03'00'

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CLAUDIO ZICATTO
CONTRATADA

Empresa: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 16.553.940/0001-48, estabelecida à R SERGIPE, 2017, BELA VISTA, Brechin RS, (54) 3194-8660, representada neste ato pelo Sr(a). MILENA ZICATTO, C.P.F. n° 032.018.940-60.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ACIDO ASCORBICO 100MG/1ML, 5ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	45,000.00	0,810	36.450,00
00011	AMICACINA 500MG (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. I NJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	6,000.00	3,840	23.040,00
00041	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	UNIDADE	48,000.00	0,290	13.920,00
00058	ESCOPOLAMINA 20MG, 2ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: FAR MACE	UNIDADE	34,200.00	1,300	44.460,00
00059	ESCOPOLAMINA 20MG, 2ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	UNIDADE	1,800.00	1,300	2.340,00
00066	GENTAMICINA 20 MG/ML, 1ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: NOVA FARMA	UNIDADE	10,000.00	1,460	14.600,00
00067	GENTAMICINA 40 MG/ML, 1ML (ITEM EXCL. PARA ME/EPP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: GENTAMICIN	UNIDADE	10,000.00	1,030	10.300,00
00072	GLICOSE 50%, 10ML (ITEM EXCL. PARA ME/EPP) SOL. INJET ÁVEL - Marca.: FARMACE	UNIDADE	54,000.00	0,370	19.980,00
00081	IMIPENEM 500MG-CILASTATINA 500MG SÓDICA (ITEM EXCL . PARA ME/EPP) SUSP. INJETÁVEL - Marca.: NOVA FARMA	UNIDADE	225.00	26,720	6.012,00
00114	SIMETICONA 40MG (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Ma rca.: GLOBO	COMPRIMIDO	10,000.00	0,120	1.200,00

VALOR TOTAL R\$ 172.302,00

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br

**MEDMAX COMERCIO DE
MEDICAMENTOS**
LTDA:16553940000148

Assinado de forma digital por MEDMAX
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA:16553940000148
Dados: 2020.10.08 11:31:59 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 /2020 - M, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 07.918.201/0001-11, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 053/2020/FMS**, do processo nº 2020/1/1103, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.325.768/0001-91, com sede na Rua 02, Residencial Fonte das Águas, S/N, Qd. 04, Lt. 19, Goianira-GO neste ato, representada por **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF nº 064.528.653-23, cédula de Identidade RG 2008050283-5, Telefone: (62) 3088-7645 / (62) 99221-2116 / (62) 99631-2489 **E-MAIL:** licitacao@premiumhosp.com.br

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “ **AQUISIÇÃO**



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br

PREMIUM
HOSPITALAR
EIRELI:273257
68000191
Assinado de forma
digital por PREMIUM
HOSPITALAR
EIRELI:27325768000191
Data: 2020.10.08
09:46:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA”, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 053/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “**Aquisição de medicamentos hospitalares**” destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal no endereço e horário especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br



PREMIUM
HOSPITALAR
EIRELI:27325
768000191
Assinado de forma digital por PREMIUM HOSPITALAR EIRELI:27325768000191
Dados: 2020.10.08 09:53:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br

PREMIUM
HOSPITALAR
EIRELI:2732576
8000191

Assinado de forma
digital por PREMIUM
HOSPITALAR
EIRELI:27325768000191
Dados: 2020.10.08
09:54:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 – Site: www.castanhal.pa.gov.br

PREMIUM
HOSPITALAR
EIRELI:2732576
8000191

Assinado de forma
digital por PREMIUM
HOSPITALAR
EIRELI:27325768000191
Dados: 2020.10.08
09:54:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br



PREMIUM
HOSPITALAR
EIRELI:27325
768000191

Assinado de forma
digital por PREMIUM
HOSPITALAR
EIRELI:27325768000191
Dados: 2020.10.08
09:55:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

**CARLA MOREIRA
PEREIRA**

LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por
CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215
Dados: 2020.10.16 16:00:00 -03'00'

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
LUIS ALFREDO LIMA SILVA
CONTRATADA

Empresa: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**; C.N.P.J. n° 27.325.768/0001-91, estabelecida à R 02, S/N, QUADRA 04, LOTE 19, PONTE DAS AGUIAS, Goianira GO, (62) 9221-2116, representada neste ato pelo Sr(a). **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, C.P.F. n° 064.528.653-23.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00069	GLICEROL ENEMA 120MG/ML (ITEM EXCL PARA ME/EPP) SOLUÇÃO - Marca.: JP	UNIDADE	2,400.00	4,790	11.496,00
00070	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, 10ML (ITEM EXCL PARA ME/E PP) SOL. INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	900.00	3,490	3.141,00
00086	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL, DINITRATO (ITEM EXCLU SIVO PARA ME/EPP) - Marca.: RMS	COMPRIMIDO	3,000.00	0,450	1.350,00
00112	SACCHAROMYCES CEREVISAE AD. SUSP. ORAL (ITEM EXCLU SIVO PARA ME/EPP) SUSP. ORAL - Marca.: HEBRON	UNIDADE	4,500.00	7,150	32.175,00
00113	SACCHAROMYCES CEREVISAE PED. SUSP. ORAL (ITEM EXCLU SIVO PARA ME/EPP) SUSP. ORAL - Marca.: HEBRON	UNIDADE	4,500.00	5,770	25.965,00
00116	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 500ML, NÃO INJE TAVEL, SOLUÇÃO - Marca.: ARBORETO	UNIDADE	24,624.00	2,690	66.238,56
00117	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 500ML, NÃO INJETÁ VEL SOLUÇÃO (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: ARBORETO	UNIDADE	1,296.00	2,690	3.486,24

VALOR TOTAL R\$ 143.851,80

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br



PREMIUM
HOSPITALAR
EIRELI:27325768000191
191

Assinado de forma digital
por PREMIUM HOSPITALAR
EIRELI:27325768000191
Dados: 2020.10.08 09:55:36
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br

PREMIUM HOSPITALAR Assinado de forma digital por
PREMIUM HOSPITALAR
EIRELI:2732576800019
1
Data: 2020.10.08 09:56:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 - N, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 07.918.201/0001-11, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 053/2020/FMS**, do processo nº 2020/1/1103, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.234.179/0001-00, com sede na Av: Rodolfo Chermont Passagem São José Nº 40, Bairro : Marambaia Belém-PA neste ato, representada por **ADY DOS SANTOS MONTEIRO**, Brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 482.755.812-49, cédula de Identidade RG 2344014, Telefone: (91) 3285-8418 **E-MAIL: distribenltda@gmail.com**.

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “ **AQUISIÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA”, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 053/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “**Aquisição de medicamentos hospitalares**” destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal no endereço e horário especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA
PEREIRA
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por
CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215
Dados: 2020.10.16 16:00:54 -03'00'

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DISTRIBEN DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS:0423417
9000100

Assinado de forma digital por
DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS:0423417900010
0
Dados: 2020.10.08 09:42:04 -03'00'

DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E
HOSPITALARES LTDA-ME
ADY DOS SANTOS MONTEIRO
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. n° 04.234.179/0001-00, estabelecida à AV. RODOLFO CHERMONT, PASS. SÃO JOSÉ, 40, MARAMBAIA, Belém PA, (91) 3285-8418, representada neste ato pelo Sr(a). ADY DOS SANTOS MONTEIRO, C.P.F. n° 482.755.812-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00047	DIPIRONA 500MG/ML, 2 ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	UNIDADE	205,200.00	0,720	147.744,00
00064	FUROSEMIDA 20 MG, 2 ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	UNIDADE	146,300.00	0,560	81.928,00
00093	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	UNIDADE	102,600.00	0,490	50.274,00
00108	PROMETAZINA 25MG/ML, 2ML, SOL. INJETÁVEL - Marca.: SANVAL	UNIDADE	42,750.00	2,000	85.500,00
				VALOR TOTAL R\$	365.446,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 - O, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 07.918.201/0001-11, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 053/2020/FMS**, do processo nº **2020/1/1103**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 63.872.493/0001-70, com sede na TV. ENEAS PINHEIRO, 875 - PEDREIRA Belém-PA neste ato, representada por **IVAN FLAVIO DE SOUZA NASCIMENTO**, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF nº 448.404.702-00, cédula de Identidade RG 1561825 SSP/PA, Telefone: (91)3276.6675 - Fax: (91)3276.5116 - (91)3276.6675 **E-MAIL:** ifsnascimento@hotmail.com.

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “ **AQUISIÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA”, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 053/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “**Aquisição de medicamentos hospitalares**” destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal no endereço e horário especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

**CARLA MOREIRA
PEREIRA**

LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por

CARLA MOREIRA PEREIRA

LIMA:25063839215

Dados: 2020.10.16 16:01:55 -03'00'

**CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE

I F S

**NASCIMENTO &
CIA**

**LTDA:63872493
000170**

Assinado de forma digital por I F S

NASCIMENTO & CIA

LTDA:63872493000170

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,

l=Belem, ou=AC SOLUTI Multipla

v5, ou=29186612000100,

ou=Certificado PJ A1, cn=I F S

NASCIMENTO & CIA

LTDA:63872493000170

Dados: 2020.10.08 11:48:52 -03'00'

IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP

IVAN FLAVIO DE SOUZA NASCIMENTO

CONTRATADA

Empresa: I.F.S.NASCIMENTO & CIA LTDA-EPP; C.N.P.J. n° 63.872.493/0001-70, estabelecida à TRAV. DR.ENEAS PINHEIRO, 875, PEDREIRA, Belém PA, (91) 3276-6675, representada neste ato pelo Sr(a). IVAN FLAVIO DE SOUZA NASCIMENTO, C.P.F. n° 448.404.702-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00044	DEXAMETASONA 4MG, 2,5ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EP	UNIDADE	6,750.00	3,000	20.250,00
	p) SOL. INJETÁVEL - Marca.: FARMACE				
	AMANDA CRISTINA ROCHA				
	SOTERO:03172545296			VALOR TOTAL R\$	20.250,00

Assinado de forma digital por

AMANDA CRISTINA ROCHA

SOTERO:03172545296

Dados: 2020.10.16 16:26:23 -03'00'

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 -Site: www.castanhal.pa.gov.br

